



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0230400-51.2007.5.02.0013

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/10/2007

Valor da causa: R\$ 85.000,00

Partes:

RECLAMANTE: MARCO ANTONIO BRAZ

ADVOGADO: ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS

RECLAMADO: APOIO COMERCIO E AGRONEGOCIO LTDA - EPP - ME

ADVOGADO: LYN SCABORA BOIX CARO FERIAN

RECLAMADO: DONATA APARECIDA CAMPOS

RECLAMADO: IVAN FELIPE LUCENTINI

RECLAMADO: LVA APOIO PUBLICIDADE LTDA - ME

RECLAMADO: ADAURY CAMPOS DE BARROS

ADVOGADO: REGINALDO SANTOS VIEIRA

RECLAMADO: ANA PAULA CAMARGO

ADVOGADO: TATIANA ALVES SEGURA PONTES

ADVOGADO: REGINALDO SANTOS VIEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE CARLOS LUCENTINI

ADVOGADO: ANA BEATRIZ DE SOUZA FERRAZ MESQUITA

TERCEIRO INTERESSADO: VANIA MORAES LUCENTINI

ADVOGADO: ANA BEATRIZ DE SOUZA FERRAZ MESQUITA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ANGELA MIDENA NOBREGA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO MELO NOBREGA

TERCEIRO INTERESSADO: ANA PAULA CAMARGO

TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA REGINA MIDENA JOAO

TERCEIRO INTERESSADO: ANA MARIA MIDENA CAPELLI

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE DONIZETTI DE JESUS CAPELLI

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO DA CRUZ CAMARGO JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: VANDERLEI BAEZA LUCENTINI

ADVOGADO: DANIELE GELEILETE

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANA EUGENIO LUCENTINI

ARREMATANTE: ANA MARIA MIDENA CAPELLI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0230400-51.2007.5.02.0013
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO BRAZ
RECLAMADO: APOIO COMERCIO E AGRONEGOCIO LTDA - EPP - ME E
OUTROS (5)

Edital de Leilão Judicial Unificado

13ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0230400-51.2007.5.02.0013

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 10:51 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - www.unileiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARCO ANTONIO BRAZ, CPF: 044.330.888-89, exequente, e APOIO COMERCIO E AGRONEGOCIO LTDA - EPP - ME, CNPJ: 59.072.850/0001-48, DONATA APARECIDA CAMPOS, CPF: 960.012.918-53, IVAN FELIPE LUCENTINI, CPF: 764.385.038-00, LVA APOIO PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ: 67.982.991/0001-26, ADAURY CAMPOS DE BARROS, CPF: 180.958.268-71, e ANA PAULA CAMARGO, CPF: 264.332.538-90, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

PARTE IDEAL DE 1/4 DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 73.089, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, de propriedade de IVAN FELIPE LUCENTINI. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.34.0056.0146.0000. DESCRIÇÃO: Parte ideal de 1/4 do terreno sem benfeitorias, situado em Vila Rezende, na cidade de Piracicaba, com frente para a Avenida Barão de Valença, medindo onze metros e dez centímetros de frente, por vinte e três metros e trinta centímetros da frente aos fundos, com 256,30 m², confrontando de um lado com terreno de Joanna Ignez Lucentini e de outro lado e fundos com Alcides Lucentini. Certificou o Oficial de Justiça (Id. f0b8246): "(...) Aparentemente, trata-se de imóvel mais antigo, necessitando de reformas". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO R.8 (AV.9). 2) Conforme despacho do juízo da execução (Id. 266db09), caberá ao interessado no cancelamento do registro da penhora o pagamento das despesas dele decorrente. 3) Conforme despacho do juízo da execução (Id. b94ed5d): "Deve constar no EDITAL DE HASTA que: a) nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da

Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; (...) c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante. d) DO FATO GERADOR E DA BASE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial". AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 1/4 DO IMÓVEL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Local dos bens: Avenida Barão de Valença, nº 626, Vila Rezende, Piracicaba/SP

Total da avaliação: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Lance mínimo do leilão: 50% do valor da avaliação

Leiloeiro Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por

ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 16 de outubro de 2024.

MI RAN KIM
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 16/10/2024, às 11:51:58 - baa91fc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101611515624900000371921569?instancia=1>
Número do processo: 0230400-51.2007.5.02.0013
Número do documento: 24101611515624900000371921569